



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Alienação de veículos oficiais integrantes do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, avaliados como bens móveis inservíveis, a ser realizada pela modalidade Leilão, mediante as Condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os automóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e às expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

1.3. Todas as despesas decorrentes da alienação dos bens, serão de responsabilidade do proponente vencedor.

1. 4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ANEXO I - LEILÃO								
	CHASSI	RENAVAM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	LANCE MÍNIMO
1	8AFAR23L4EJ208047	1,002E+09	OJP8633	FORD	RANGER	PRETO	2014/2014	R\$ 13.333,33
2	8AFAR23L7EJ167977	587402148	OJJ5188	FORD	RANGER	PRETO	2013/2014	R\$ 9.833,33
3	9BD373154E5051207	996712895	OJP0647	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	R\$ 5.900,00
4	9BGAD69W08B303293	977370224	NHN9393	CHEVROLET	VECTRA	PRETO	2008/2009	R\$ 5.500,00
5	94DTAFL10CJ985711	459473140	NXM8253	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 4.166,67
6	94DTAFL10CJ986856	459374834	NXM2444	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
7	94DTAFL10CJ988566	459375016	NXM2454	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.833,33
8	94DTAFL10CJ986874	459423320	NXM7728	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.833,33
9	94DTAFL10CJ988776	459343831	NXM2314	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 4.166,67
10	9BD15822A96179704	985780185	NHP4394	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.566,67
11	9BD15822A96178439	985173920	NHP4469	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.566,67
12	9BD15822A96178969	985175737	NHP4818	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2008/2009	R\$ 4.833,33
13	9BD15822784987529	925475858	NHF0293	FIAT	UNO MILLE	BRANCO	2007/2008	R\$ 4.333,33
14	93XHKNK7408C846286	887394493	NHN8746	MITSUBISHI	L-200	PRETO	2008/2009	R\$ 16.000,00
15	9BD373154E5035350	552105821	OJF1036	FIAT	PALIO WEENKED	BRANCO	2013/2014	R\$ 5.400,00
16	9BD110546A1522435	193259168	NMY5225	NISSAN	LINEA	PRETO	2010/2010	R\$ 6.533,33
17	9BD110546A1520503	193263017	NMY2556	NISSAN	LINEA	PRETO	2009/2010	R\$ 6.533,33
18	94DTAFL10CJ988424	459412400	NXM5702	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
19	94DTAFL10CJ986618	459472577	NXM7815	NISSAN	LIVINA	BRANCO	2011/2012	R\$ 5.166,67
							TOTAL:	R\$ 122.833,33



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os bens móveis constantes neste processo tornaram-se ao longo do tempo, e devido ao desgaste oriundo do uso, impróprios para os propósitos previstos. Em virtude de não servirem mais a uma finalidade pública ou administrativa, sua manutenção requer dispêndio adicional.

2.2. A alienação tem dois objetivos imediatos: desocupar os imóveis que têm sido utilizados para armazenar esses bens e permitir que os recursos financeiros obtidos possam ser direcionados para atender outras demandas de investimento que atendam às necessidades ou à utilidade pública e ao interesse social.

2.3 Sobre a alienação, os bens públicos, em regra, são inalienáveis, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, áreas institucionais e etc., não podem ser alienados. Entretanto, os bens públicos objeto deste processo passaram à condição de bens disponíveis e como tais podem sofrer alienação como qualquer bem de particular.

2.4 Considerando que até a presente data não existe nenhuma plataforma gratuita para realizarmos este Leilão de forma eletrônica, optamos por realiza-lo de maneira presencial, incidindo assim, nas exceções previstas no IV do artigo 31 da Lei 14.133/21, a saber inviabilidade técnica, em razão da inexistência de plataforma gratuitas.

2.5 A Administração informa que os veículos inservíveis deste leilão estão livres de quaisquer ônus, gravames ou pendências que restrinjam sua alienação. Todos os bens foram previamente verificados junto aos órgãos competentes, garantindo a ausência de débitos de IPVA, multas, taxas ou restrições administrativas e judiciais. Dessa forma, os interessados podem participar do certame com segurança, certos de que os veículos serão entregues regularizados e livres de impedimentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. 1. Esta alienação observará as normas e procedimentos administrativos do art. 74, do Ato Regulamentar 10/2023 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentadoras específicas e abrangidas pelo objeto do presente Termo de Referência.

4. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os bens serão leiloados nas condições que se encontram e poderão ser visitados de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h00 horas, sendo permitida a avaliação visual dos lotes nos locais de exposição bem como testes mecânicos nos mesmos, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. A Administração disponibilizará todos os dados técnicos, bem como fotos dos lotes a serem leiloados.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4. 3. Os bens estarão expostos para visitação pública no estacionamento da Procuradoria Geral de Justiça, situado na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau CEP: 65076-820 - São Luís - Maranhão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos itens correspondentes aos Lotes arrematados deverá ser à vista, devendo ser feito no prazo em até 02 (dois) dias úteis contados do término da sessão, através dos dados bancários: agência Banco do Brasil: 3846-6, conta 5879-3, FEMPE.

5.2. Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação

5.3. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao servidor designado por meio do sistema.

5.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

5.4.1. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

5. 5. Os veículos disponibilizados para venda no presente leilão, são bens usados, inservíveis para a Administração Pública, sendo que, poderão estar danificados ou faltando peças, assim, serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

6.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

6.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo de 10 (dez) dias, nos horários das 08h30min e 13h00min, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

6.4. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado;

6.5. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica;

6.6. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.



(* Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6.7. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

6.8. Uma vez integralizado o pagamento, a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo, bem como multas futuras oriundas de transporte ou atraso em transferências de propriedade.

6.9. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.10. Estará sujeito à taxa de permanência diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido no item 6.3 deste instrumento, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

6.11. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

6.12. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, bem como outras taxas, caso devidas.

7. DO VALOR ESTIMADO DA ARRECADAÇÃO

7.1. A estimativa do valor arrecadado dos bens levados a leilão possui avaliação de **R\$ 122.833,33 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, esse valor evidencia a importância desse evento como fonte de receita, proporcionando oportunidades para possíveis compradores e contribuindo para otimizar a gestão financeira desta instituição.

São Luís - MA, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE

ERICKSON FILLIPHE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL
COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO I



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Palio Weekend
Placa	OJP0647
CHASSI	9BD373154E5051211
RENAVAM	996712895
Ano	2013/2014
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Palio Weekend
Placa	OJF1036
CHASSI	9BD373154E5035350
RENAVAM	552105821
Ano	2013/2014
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP4394
CHASSI	9BD15822A96179704
RENAVAM	985780185
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP4469
CHASSI	9BD15822A96178439
RENAVAM	985173920
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHP4818
CHASSI	9BD15822A96178969
RENAVAM	985175737
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Fiat Uno Mille Economy
Placa	NHF0293
CHASSI	9BD15822784987529
RENAVAM	925475858
Ano	2007/2008
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Ford Ranger XLS 3.2
Placa	OJP8633
CHASSI	8AFAR23L4EJ208047
RENAVAM	1002186088
Ano	2014/2014
Combustível	Diesel
Cor	Preta



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Ford Ranger XLS 3.2
Placa	OJJ5188
CHASSI	8AFAR23L7EJ167977
RENAVAM	587402148
Ano	2013/2014
Combustível	Diesel
Cor	Preta



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM8253
CHASSI	94DTAFL10CJ985711
RENAVAM	459473140
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2444
CHASSI	94DTAFL10CJ986856
RENAVAM	459374834
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2454
CHASSI	94DTAFL10CJ988566
RENAVAM	459375016
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM7728
CHASSI	9BRBD3HE4K0424937
RENAVAM	1184772808
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM2314
CHASSI	94DTAFL10CJ988776
RENAVAM	459343831
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM5702
CHASSI	94DTAFL10CJ988424
RENAVAM	00459412400
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Nissan Livina 1.6
Placa	NXM7815
CHASSI	94DTAFL10CJ986618
RENAVAM	00459472577
Ano	2011/2012
Combustível	Flex
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	FIAT/LINEA LX 1.9
Placa	NMY5225
CHASSI	9BD110546A1522435
RENAVAM	00193259168
Ano	2010/2010
Combustível	Flex
Cor	Preta



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	FIAT/LINEA LX 1.9
Placa	NMY2556
CHASSI	9BD110546A1520503
RENAVAM	00193263017
Ano	2009/2010
Combustível	Flex
Cor	Preta



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Mitsubishi L-200
Placa	NHN8746
CHASSI	93XHNK7408C846286
RENAVAM	977808971
Ano	2008/2008
Combustível	Diesel
Cor	Branca



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS



Veículo, Marca e Tipo	Chevrolet Vectra
Placa	NHN9393
CHASSI	9BGAD69W08B303293
RENAVAM	977370224
Ano	2008/2009
Combustível	Flex
Cor	Preta



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Janeiro de 2025 às 14:26 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: ANEXO-3623247, Código de Validação: C432AC246F.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

São Luís - MA, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL JATAY CASANOVAS
CHEFE DE SEÇÃO DE TRANSPORTE

ERICKSON FILLIPPE MARQUES MENEZES
TÉCNICO MINISTERIAL